

EDITAL PBPIT Nº 05/2026**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PBPIT****MODALIDADE BOLSA DE EXTENSÃO**

A Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT torna público o presente Edital interno para seleção de propostas de estudantes de graduação que receberão Bolsa de Iniciação Científica do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT, no âmbito dos Institutos de Ensino Superior - IES da EPAMIG, EPAMIG ILCT e EPAMIG ITAP, em conformidade com a Deliberação EPAMIG nº 1.018, de 29 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis. As inscrições estarão abertas de 28 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 31 de agosto de 2026. As bolsas terão vigência a partir de 02 de setembro de 2026.

O Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT, instituído pela Deliberação EPAMIG nº 1.018, de 29 de julho de 2026, destina-se a incentivar a participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG em atividades de iniciação científica, inovação, ensino e extensão. O presente Edital disciplina a concessão de bolsas na modalidade Bolsa de Extensão.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Contribuir para a formação acadêmica, profissional, científica, tecnológica e cidadã dos estudantes de graduação da EPAMIG ILCT e da EPAMIG ITAP.
- 1.2. Propiciar ao estudante oportunidades de praticar a extensão como dimensão acadêmica geradora e socializadora de conhecimentos.
- 1.3. Propiciar ao orientador e ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades extensionistas de impacto social e de vivenciar a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.4. Fortalecer as atividades de extensão dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG.
- 1.5. Estimular a interação dialógica da EPAMIG com produtores, empresas, instituições de ensino, organizações, comunidades e demais segmentos da sociedade.
- 1.6. Estimular a transferência e a difusão de conhecimentos, tecnologias, práticas e resultados gerados no âmbito da EPAMIG.
- 1.7. Contribuir para a formação de recursos humanos e para o fortalecimento dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES DAS PROPOSTAS

- 2.1. Para fins deste Edital, a extensão é compreendida como processo interdisciplinar, educativo, científico, tecnológico, cultural e social que promove a interação entre a instituição de ensino superior e outros setores da sociedade.
- 2.2. Projeto de Extensão é o conjunto articulado de ações, com objetivos específicos, prazo determinado, metodologia, público externo definido e resultados esperados, destinado a promover interação e troca de conhecimentos entre a EPAMIG e a sociedade.
- 2.3. As propostas deverão observar, no que couber, as seguintes diretrizes: i) interação dialógica; ii) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; iii) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; iv) impacto na formação do estudante; e v) impacto e transformação social.
- 2.4. As ações previstas não deverão se limitar à mera transmissão unilateral de conhecimentos ou à realização isolada de diagnóstico, devendo explicitar a interação com o público externo e os benefícios esperados para os grupos envolvidos.
- 2.5. As propostas deverão respeitar os princípios constitucionais, a dignidade humana, as liberdades públicas e individuais e as normas institucionais aplicáveis.
- 2.6. Quando a execução depender de parceria, autorização ou anuência de instituição externa, caberá ao orientador adotar, previamente à execução da atividade correspondente, as providências necessárias à sua formalização.
- 2.7. Possíveis propostas de extensão podem contemplar, mas não se limitando a:
 - Visitas guiadas e atividades educativas na Fábrica-Escola da EPAMIG ILCT;
 - Diagnóstico e levantamento de demandas de propriedades rurais do município sede do Instituto e cidades do entorno;
 - Assistência técnica aos pequenos produtores (em área específica) da região sede do Instituto;
 - Desenvolvimento e avaliação/validação de materiais didáticos em escolas de ensino médio;
 - Atividades de capacitação, divulgação e transferência de conhecimentos e tecnologias; e
 - Divulgação científica por meio de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

3. DA BOLSA

- 3.1. Bolsas: valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- 3.2. Vigência: previsão de 02 de setembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 (5 meses);
- 3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo

empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas e nem com vínculo empregatício.

- 3.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.5. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital e os respectivos recursos financeiros alocados estão condicionados à disponibilidade orçamentária transferidos para a EPAMIG, podendo as bolsas serem canceladas ou suspensas a qualquer momento, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.
- 3.6. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, diretamente em sua conta corrente, e o crédito ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

IMPORTANTE: O número efetivo de cotas de bolsas disponíveis para este edital estarão condicionados à efetiva disponibilidade dos recursos, podendo as bolsas ser canceladas ou suspensas a qualquer momento.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO A SER SELECIONADO

- 4.1. Estar regularmente matriculado, no mínimo no segundo semestre de um dos cursos de graduação da EPAMIG;
- 4.2. Não ter vínculo de trabalho e nem acumular bolsas de outros programas;
- 4.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista com disponibilidade de **15 h semanais**;
- 4.4. Participar das reuniões de orientação, acompanhamento e avaliação convocadas pelo orientador;
- 4.5. Manter frequência regular e registro das atividades desenvolvidas;
- 4.6. Ao término do 3º mês de vigência da bolsa, apresentar Relatório Parcial de Atividades ao Orientador, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente que contemple todas as atividades desenvolvidas no período, em formato a ser apresentado pela CGPIT;
- 4.7. Apresentar Relatório Final de Atividades ao Orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, contemplando todas as atividades desenvolvidas no período, em formato a ser disponibilizado pela CGPIT;
- 4.8. Apresentar, sob a forma de exposição oral e resumo, no Seminário do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT da EPAMIG. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer agradecimento e referência à condição de bolsista do PBPIT - EPAMIG. O não preenchimento do Relatório Final e/ou ausência do trabalho no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica acarretará débitos com a EPAMIG;
- 4.9. Comunicar ao orientador qualquer situação que interfira no desenvolvimento das atividades;

- 4.10. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório das atividades realizadas bem como os comprovantes das atividades;
- 4.11. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;
- 4.12. No caso de estudante estrangeiro, apresentar comprovação de que o visto de entrada e permanência no País é válido por um período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por este programa.

IMPORTANTE: Não serão aceitos como bolsistas os cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ao qual a bolsa esteja vinculada e/ou do orientador do bolsista, bem como de ocupantes de cargos de direção superior da EPAMIG.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Poderão submeter propostas, em conjunto com o candidato, professores pesquisadores vinculados à EPAMIG ILCT ou à EPAMIG ITAP, em efetivo exercício durante o período de vigência da bolsa, e manter o currículo Lattes atualizado;
- 5.2. O orientador deverá possuir formação e/ou experiência compatível com a proposta apresentada e disponibilidade para orientar, acompanhar e avaliar o estudante.
- 5.3. Propor e implementar o projeto de extensão a ser desenvolvido em conjunto com o candidato;
- 5.4. Elaborar junto ao candidato um plano de trabalho compatível com o projeto a ser desenvolvido;
- 5.5. Instruir e acompanhar o bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa;
- 5.6. Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- 5.7. Orientar o bolsista nas diversas fases da trabalho de extensão, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outro evento técnico-científico da mesma natureza, incluindo o nome do bolsista em publicação cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.8. Preencher a parte referente ao orientador e orientar o bolsista no preenchimento do Relatório Final de Bolsa, no período de até 10 dias após o fim das atividades do bolsista;
- 5.9. Auxiliar o bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória no Participação no Seminário do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT da EPAMIG. Nas publicações e trabalhos

apresentados, fazer agradecimento e referência à condição de bolsista do PBPIT EPAMIG, que será promovida semestralmente pela EPAMIG, conforme normas estabelecidas. O não preenchimento do Relatório Final de Bolsa e/ou ausência do trabalho no Seminário do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT acarretará débitos com a EPAMIG;

- 5.10. Informar à Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT, imediatamente, eventuais impedimentos do aluno para cumprir as atividades do programa, como, por exemplo, trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício ou qualquer outra irregularidade. O orientador poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista;
- 5.11. Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização do Plano de Trabalho.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1. Caso tenha bolsa aprovada, o projeto de extensão deve estar submetido ao Conselho Acadêmico do Instituto e, se aprovado, registrado na Coordenação de Transferência e Difusão de Tecnologia.
- 6.2. No caso de mais de um candidato dentro de um mesmo projeto, os planos de trabalho propostos para os bolsistas deverão ser diferentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. As propostas, acompanhadas da documentação exigida neste Edital, deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela EPAMIG (Google Forms).
- 7.2. Documentos exigidos:
 - Projeto de extensão simplificado ao qual estará vinculado o Plano de Trabalho do Bolsista ([ANEXO I](#));
 - Plano de trabalho detalhado a ser cumprido pelo bolsista a ser selecionado, coerente com a proposta apresentada ([ANEXO II](#));
- 7.3. Serão consideradas para análise e julgamento somente as propostas entregues, no período de 28/08/2026 até às 23h59 (horário de Brasília-DF) do dia 31/08/2026, impreterivelmente.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- 8.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DA APRECIÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. A Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT realizará a análise e julgamento das propostas.
- 9.2. Caso o número de candidatos às bolsas seja superior ao número de bolsas possível de serem implementadas com o recurso disponível, os números de bolsistas selecionados para a EPAMIG ILCT e para a EPAMIG ITAP serão proporcionais aos números de matriculados em cada um dos Institutos, com direito a bolsa;
- 9.3. O número de bolsas em cada Instituto para cada modalidade (Ensino, Pesquisa e Extensão), se superada o número máximo possível, será proporcional ao número de bolsas inscritas em cada modalidade.
- 9.4. Serão considerados, para fins de análise e julgamento das propostas:
- a coerência do Plano de Trabalho do Bolsista com o projeto proposto;
 - a coerência do Plano de Trabalho do Bolsista com o período de vigência da bolsa.
- 9.5. Cada Professor terá direito de orientar até, no máximo, cinco (5) bolsistas em todo o Programa, considerando as três modalidades de bolsa (Pesquisa, Ensino e Extensão).
- 9.6. Na distribuição das bolsas, será considerada a participação dos orientadores que apresentarem propostas, observados os critérios de seleção, a disponibilidade de bolsas e os recursos disponíveis;
- 9.7. Será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre cursado para classificação dos inscritos;
- 9.8. Casos omissos serão decididos pelas Comissões de seleção de bolsistas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. As propostas aprovadas pela Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT serão homologadas e o resultado final será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais dos Institutos de Ensino Superior da EPAMIG.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Lançamento e divulgação do edital	28/08
Submissão das propostas	28/08 até às 23h59h (horário de Brasília - DF) de 31/08
Divulgação do resultado	01/09/2026
Início das atividades	02/09/2026

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. A gestão, acompanhamento e avaliação da execução das bolsas, realizado pela Coordenação de Transferência e Difusão de Tecnologia do Instituto, visando monitorar o progresso e o desempenho dos bolsistas, poderá ocorrer por meio dos seguintes instrumentos:
- Obrigatoriamente deverão ser aplicados dois questionários, definidos pela CGPIT de avaliação, após três (3) meses e cinco (5) meses, após a implementação das bolsas.
 - Visitas técnicas poderão ser realizadas nas localidades de execução do projeto, realizadas pela EPAMIG;
 - Participação no Seminário do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PBPIT EPAMIG;
 - Apresentação de Relatório Parcial entregue nos dez (10) primeiros dias do 4º mês de vigência da bolsa;
 - Apresentação de Relatório Final de Bolsista, contendo os comprovantes das atividades desenvolvidas.
- 12.2. Compete ao gestor acompanhar a execução das bolsas e o cumprimento deste Edital;
- 12.3. Compete ao gestor solicitar mensalmente os recursos necessários ao pagamento das bolsas, a ser encaminhado por processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em conjunto com os demais Gestores do Instituto;
- 12.4. Compete ao Orientador atestar o cumprimento das atividades, validar a frequência e solicitar o cancelamento da bolsa do bolsista, quando for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. No âmbito deste edital, somente serão aceitas as inscrições apresentadas com a documentação completa no prazo estipulado.
- 13.2. Informações adicionais poderão ser obtidas com a Comissão Gestora do Programa de Bolsas de Pesquisa, Inovação e Tecnologia - CGPIT com Charles Cardoso Santana (EPAMIG ITAP), pelo e-mail charles.santana@epamig.br, Denise Sobral (EPAMIG ILCT), pelo e-mail denisesobral@epamig.br.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2026.

Trazilbo José de Paula Júnior

Presidente do Conselho Acadêmico da EPAMIG

ANEXO I**PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do Projeto de Extensão	
Coordenador/Orientador do projeto	
Unidade de Lotação	
Vigência do Projeto de Extensão	
Área Temática da Extensão	
Link do Lattes Orientador	

RESUMO DO PROJETO (mínimo de 500 e máximo de 8000 caracteres)

Palavras-chave (mínimo 2, máximo 5)

CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA (mínimo de 500 e máximo de 3.000 caracteres)

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA (mínimo de 500 e máximo de 8.000 caracteres)

PÚBLICO EXTERNO ENVOLVIDO (máximo de 500 caracteres; caracterizar o público e estimar o número de pessoas a serem alcançadas)

OBJETIVO GERAL (máximo de 1.500 caracteres)

METODOLOGIA (mínimo de 500 e máximo de 8.000 caracteres)

--

IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 3.000 caracteres)

--

IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL (máximo de 3.000 caracteres)

--

INFRAESTRUTURA, RECURSOS E PARCERIAS (máximo de 2.000 caracteres; informar infraestrutura disponível, recursos necessários e parcerias, quando aplicável)

--

REFERÊNCIAS (conforme normas adotadas pela instituição)

--

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Título do Plano de Trabalho	
Local de Execução do Plano de Trabalho	
Bolsista	
CPF do Bolsista	
Orientador	

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS (máximo de 1500 caracteres)

2. METODOLOGIA (mínimo de 1000 e máximo de 8000 caracteres)

3. RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 2000 caracteres)

[illegible]